Folha 330

1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000048/2021 – CPL - PMMA/MA.
ADITIVO N.° 001/2021 CONTRATO N.° 202121020001/2021 – CPL – PMMA/MA.

1° Termo Aditivo ao Contrato n°.202121020001/2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida – MA e a pessoa jurídica EVALDO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 06.988.976/0001-09, com sede na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – Magalhães de Almeida- MA, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato, representada pelo Secretario Municipal de Administração Sr João Ari de Vasconcelos ,residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa EVALDO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.Com endereços á Rua Projetada 10, n° 22, Quadra 04, Loteamento Santa Maria. São Bernardo/MA. inscrita no CNPJ: N° 27.904.818/0001-95, neste ato representada pelo empresário Evaldo da Silva com RG: 16632362001-5 -SSP-MA e CPF: 713.083.693-87, residente e domiciliado no Município de São Bernardo/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto da TOMADA DE PREÇO n° 005/2021, e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000048/2021 que se regerá pela Lei n.° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do prazo de vigência do contrato

Objeto; ADITIVO PRAZO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LOCALIDADE ENTRELADEIRAS NO MUNICIPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

O prazo de vigência do contrato N°202121020001/2021, previsto em sua CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES, em consonância ART. 57, § 1°, LEI N° 8.666/93 fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

Cláusula Segunda – Do valor do contrato

O valor global do contrato com valor original que é de R$ 349.999,84 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão á conta da dotação orçamentária:

15.451.0555.1027.0000 - CONST. RECUP. CALÇAMENTO, MEIO FIO E SARJETAS/
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Folha Nº 331

Cláusula Terceira – Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – Da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Magalhães de Almeida - MA, 28 de dezembro de 2021.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO ARI DE VASCONCELOS
CONTRATANTE

.....
EVALDO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: 27.904.818/0001-95
EVALDO DA SILVA
CPF: 713.083.693-87,

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: 249.846.713.00

2ª _____
CPF: 996592 5569